DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE OCAUÇU

Conforme Lei Municipal nº 1.753, de 29 de agosto de 2018

www.ocaucu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Atas de Sessões 2
Despacho de Julgamento 2
Aviso de Licitação 2
Revogação / Anulação 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ocauçu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ocauçu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ocaucu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ocauçu
CNPJ 44.482.248/0001-01
Avenida Celeste Casagrande, 204
Telefone: (14) 3475-1204
Site: www.ocaucu.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

Câmara Municipal de Ocauçu
CNPJ 02.326.538/0001-16
Rua Jacy Tavares Boechat, 32
Telefone: (14) 3475-1411
Site: ww.camaraocaucu.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Atas de Sessões

ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023

DATA DA REUNIÃO: 04/07/2023.

HORÁRIO: 09:00 horas

RECORRENTE: CAMILA PAULA BERGAMO – OAB/SC 48.558.

No dia e hora supramencionados, na sala de licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OCAUÇU/SP**, realizou-se sessão de julgamento da IMPUGNAÇÃO DE EDITAL interposto contra edital do pregão presencial em referência, com a presença de todos os integrantes da Equipe de Apoio e do Pregoeiro, todos identificados abaixo e que lavram suas assinaturas na forma de rigor.

RELATÓRIO E DAS RAZÕES DO RECURSO.

Trata-se de impugnação do Edital de Pregão Presencial n. 08/2023 interposto tempestivamente pela advogada CAMILA PAULA BERGAMO – OAB/SC 48.558, doravante denominada como RECORRENTE.

A Impugnante levantou matérias que, segundo ela, estariam a eivar de nulidade o edital em referência, violando o princípio da ampla competitividade e, ao final, requereu o provimento da impugnação recurso para que fosse retificado o edital convocatório.

Este é o breve relatório.

ANÁLISE DA MATÉRIA DISCUTIDA – ANÁLISE DO MÉRITO.

Inicialmente, revendo-se todo o processo licitatório, verificamos que o Edital foi elaborado em observância à legislação que norteia a matéria, porém ao crivo desta comissão algumas exigências solicitada foram elaboradas de forma equivocada o que acaba por restringir a ampla competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa a administração pública.

Deve-se entender que o Edital é a Lei interna da licitação e, bem assim, vincula as partes e todos os demais interessados, não podendo ele ser alterado para atender à particularidade de qualquer das partes.

Porém o pregoeiro e a Equipe de Apoio entendem que a exigência de Selo do “INMETRO” para os pneus agrícolas, que o prazo de entrega dos pneus, e a exigência de etiquetação em alguns pneus, conforme as razões apresentadas pela requerente, limitam sim a ampla concorrência impedindo marcas importadas de pleitearem o objeto desta licitação.

Eis as razões pela qual aceitamos o pedido da Impugnante.

DECISÃO.

Ante o exposto e atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e vinculação ao instrumento convocatório, considerando os fatos apresentados e demais fundamentos, **CONHECEMOS** da Impugnação ao Edital e, no mérito, **aceitamos provimento** pois, nos termos da fundamentação acima, as razões da Impugnante se mostram suficientes para comprovar a necessidade de reforma ou adequação do instrumento convocatório.

JOÃO PAULO SOARES
Pregoeiro
ROBINSON GOMES DE REZENDE
Membro da equipe de apoio
HELOISA CRISTINA COLOMBO
Membro da equipe de apoio

.....

Despacho de Julgamento

DESPACHO DO PREGOEIRO

Vistos.

O PREGOEIRO, no uso de suas atribuições legais e após estudo do caso em assessoria da Equipe de Apoio ***aceita provimento*** à impugnação ao edital interposta pela advogada CAMILA PAULA BERGAMO – OAB/SC 48.558, retificando o Edital do Pregão Presencial n. 08/2023, e fazendo nova publicação nos Diários Estadual e Municipal.

Dê-se ciência aos interessados.

Cumpra-se.

Ocauçu/SP, 04 de julho de 2023.

JOÃO PAULO SOARES
PREGOEIRO

.....

Aviso de Licitação

O Município de Ocauçu, torna público, a retificação do Edital do Pregão Presencial 08/2023, tendo como Objeto: “ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS PARA TODA A FROTA MUNICIPAL, conforme Anexo II, PARA O PERIODO DE 12 MESES”. Realização dia 18/07/2023 as 09:00hs. Maiores informações, entrar em contato pelos telefones: (14) 3475-1516 - 3475-1204, ou ainda no site: www.ocaucu.sp.gov.br, (setor de licitações). Ocauçu, 04 de junlho de 2023. João Benedito Costa e Silva - Prefeito

.....

Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga "

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal, Sr. João Benedito Costa e Silva, no uso de suas atribuições legais, torna publico para o conhecimento dos interessados, de acordo com o artigo 49 da Lei nº 8.666/93, o **CANCELAMENTO do PREGÃO PRESENCIAL 18/2023**, em decorrência da não publicação dos atos praticados no certame, no Diário Oficial da União.

Ocauçu, 04 de julho de 2023.

JOÃO BENEDITO COSTA E SILVA
Prefeito Municipal